

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2024

(Do Sr. DR. JAZIEL)

Sustam os efeitos do Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de programas de residência médica e das instituições que os ofertem.

O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de programas de residência médica e das instituições que os ofertem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024, foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2024. O Decreto Presidencial é voltado para a regulação, supervisão e avaliação dos programas de residência médica e das instituições que oferecem essas especializações, através da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O Decreto define as funções e responsabilidades da CNRM.



* CD242960965900 *

A mudança proposta na composição da Comissão Nacional de Residência Médica(CNRM) foi implementada sem consulta adequada às partes interessadas relevantes, gerando discordância e descontentamento generalizado. Além disso, a nova estrutura pode prejudicar a qualidade da educação médica e ser discordante com normas e padrões internacionais reconhecidos.

As mudanças na regulamentação da residência médica atingem diretamente a população, pois afetam a disponibilidade e a qualidade dos profissionais de saúde, comprometendo a capacidade do sistema de saúde em atender às necessidades da população.

Ademais, a revogação pode ser justificada pela falta de fundamentação técnica ou científica sólida que sustente a necessidade das alterações propostas, levantando dúvidas sobre sua validade e eficácia.

A estruturação do Decreto aconteceu sem diálogo com as principais entidades médicas e membros da CNRM, colocando em risco a formação médica.

Nesse contexto, é essencial que o Congresso Nacional atue em conjunto com as entidades médicas para sustar os efeitos do Decreto, garantindo assim o cumprimento dos direitos constitucionais da população brasileira.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2024.

Deputado Doutor Jaziel PL/CE



* C D 2 4 2 9 6 0 9 6 5 9 0 0 *